



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 4.216

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A EMPRESA DAB USINADORA CNC E COMÉRCIO LTDA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.575, de 19 de dezembro de 2001, que autoriza o Município de Mogi Mirim a alienar por doação área de terreno de sua propriedade à empresa **DAB USINADORA CNC E COMÉRCIO LTDA**, fica prorrogado para 2 (dois) anos, uma única vez, para o término das obras de construção da sede própria da empresa donatária, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 2º Inobstante o prazo prorrogado por esta Lei, o não cumprimento pela empresa donatária das obrigações a ela pertinentes, resultará na revogação pura e simples desta Lei e da Lei que originou a doação, revertendo o imóvel e benfeitorias porventura nele introduzidas ao patrimônio do Município, sem direito indenizatório a qualquer título.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.575, de 19 de dezembro de 2001, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 31 de agosto de 2006.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal